CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 04/2025, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ROTEAMENTO NO CABEAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE DE REDE DE DADOS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4614/2025
CONTRATO C.M. Nº 04/2025

TERMO ADITIVO Nº 04-01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4696253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, 559, Apartamento 22, Santa Paula, São Caetano do Sul, CEP: 09550-250, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado, na qualidade de "CONTRATADA" a empresa **SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.667.452/0001-57, sediada à Rua Niterói, nº 405 – Bairro Centro, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09521-050, e-mail: ssd.compras@gmail.com, neste ato representada por **ALINE SPINELLO GUZMAN,** brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 44.468.254-5 SSP/SP e do CPF sob nº 317.858.428-54, residente e domiciliado na Rua Piraquara nº 34, apartamento nº 02, bairro Vila Floresta, CEP 09050-150, cidade Santo André – SP, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, com fundamento no art. 107 e seguintes, da Lei nº 14.133/21, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n. 4614/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025,** tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 04/2025, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e roteamento no cabeamento da infraestrutura de conectividade de rede de dados (conexão lógica), monitoramento, cancelas e cabeamento óptico, com instalação, montagem e manutenção; testes de cabeamento e conectorização, com inclusão de peças, suporte técnico, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, com inclusão de peças afim de atender a demanda da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 02/2025, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa art. 107 da Lei nº 14133/21, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos serem prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração; face à cláusula 4.2 do contrato originário nº 04/2025 e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria Geral desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 14 de novembro de 2026 e término em 13 de novembro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** deste termo aditivo de prorrogação será de **R$ 31.374,00 (trinta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais)** pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo via reflexo, o **VALOR GLOBAL** de **R$ 376.488,00 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais),** valores estes reajustados pelo índice do IPCA de Setembro/2026 acumulado de 12 meses, de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito pontos percentuais) conforme Cláusula 4.3 do Contrato nº 04/2025.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes ou ainda por VONTADE UNILATERAL da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 12 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
PRESIDENTE

ALINE SPINELLO GUZMAN

SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº º 20.613.783-7

AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG Nº 53.075.495-2